



Prof. Coordenador João Lobato  
Presidente do Conselho Técnico-Científico

**ELEIÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

Aprovado  
por unanimidade pelo CTC  
O Presidente do Conselho  
Técnico-científico

David Tavares  
(Prof. Coordenador David Tavares)

3.10.10

Os Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) homologados pelo Despacho nº 10815/2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e publicados no D.R. nº. 125, II Série, de 30/06/2010, estabelecem, no seu Artigo 51.º que as eleições dos diferentes órgãos de governo da ESTeSL deverão ser promovidas pelo órgão correspondente, actualmente em funcionamento. Deste modo, o Conselho Científico da ESTeSL passa a divulgar o Edital nº1 da eleição do Conselho Técnico-Científico.

**EDITAL Nº1**

1. De acordo com o Artigo 16.º dos Estatutos da ESTeSL:

O Conselho Técnico-Científico é constituído por vinte e cinco membros eleitos por sufrágio universal, por listas e segundo o método de Hondt, de entre o conjunto dos:

- i. Professores de carreira;
- ii. Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com a unidade orgânica há mais de dez anos nessa categoria;
- iii. Outros docentes, com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
- iv. Docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de dois anos.

1.1. As listas a que se refere o ponto um:

- a) São constituídas por vinte candidatos efectivos e quinze suplentes;
- b) Devem possuir obrigatoriamente um Professor ou um Doutor ou um Especialista de cada Departamento.

1.2. Na eventualidade de findo o prazo de entrega das listas, não existir uma lista que cumpra o disposto nos pontos 1 e 2, este prazo será alargado em quinze dias, permitindo-se, nesta situação, a admissão de listas que contenham Professores, Doutores ou Especialistas integrados em, pelo menos, dois terços dos Departamentos.

2. Segundo o disposto no Artigo 48.º, dos Estatutos da ESTeSL, têm legitimidade para participar na eleição:

- 2.1. Os professores de carreira da ESTeSL, correspondendo a sua capacidade eleitoral a 75 % dos votos expressos (incluem-se os assistentes inseridos no regime de transição, descrito no artigo 7.º do regime transitório do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto)
- 2.2. Os docentes especialmente contratados para a ESTeSL, correspondendo a sua capacidade eleitoral a 25 % dos votos expressos.

3. Os membros do Conselho Técnico-Científico são eleitos por sufrágio universal directo e secreto, por listas e segundo método de Hondt, dispondo cada eleitor de um voto.

4. As listas proponentes serão dirigidas ao Presidente do Conselho Técnico-Científico da ESTeSL e entregues no Secretariado de Apoio aos Órgãos de Gestão da ESTeSL pelos mandatários das listas, em envelope fechado, até ao dia 17 de Outubro de 2012.
5. Os signatários das listas, candidatas às eleições, poderão fazer-se representar pelos respectivos mandatários, para observar o processo eleitoral.
6. Os cadernos eleitorais são de consulta pública, preparados pelos serviços competentes, aprovados pela comissão eleitoral e publicitados para análise e eventuais reclamações.
7. A Comissão Eleitoral é constituída pela Prof<sup>a</sup> Adjunta Graça Andrade (que preside), Prof. Adjunto Ricardo Ribeiro e Assistente Maria do Céu Leitão.
8. Para cumprimento do estabelecido nos pontos anteriores, a calendarização da eleição do Conselho Técnico-Científico será a seguinte:

Dia	Mês	Ano	Acontecimento
Até 17	Outubro	2012	Entrega das listas candidatas
18	Outubro	2012	Divulgação das listas candidatas
23	Outubro	2012	Reclamações
25	Outubro	2012	Eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico
26	Outubro	2012	Divulgação dos resultados eleitorais
2	Novembro	2012	Reclamações
7	Novembro	2012	1ª reunião do Conselho Técnico-Científico Tomada de posse dos membros do Conselho Técnico-Científico Eleição do Presidente do Conselho Técnico-Científico

9. Eventuais reclamações devem ser efectuadas por escrito, entregues à Presidente da Comissão Eleitoral até ao dia respectivo, estabelecido na calendarização das eleições.

APELA-SE À PARTICIPAÇÃO DE TODOS NESTE ACTO ELEITORAL

Lisboa, 4 de Outubro de 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

